



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora FÁTIMA BEZERRA

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 733, DE 14 DE JUNHO DE 2016

### EMENDA Nº – ADITIVA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

*“Art. X Fica autorizada até 31 de dezembro de 2017, a repactuação das dívidas de operações de crédito rural, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, adimplentes ou não, independente da fonte de recursos, relativas a empreendimentos localizados nos municípios da área de abrangência de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, bônus de adimplência a ser aplicado sobre o saldo devedor atualizado, nos percentuais definidos no ANEXO, desde que estes municípios atendam a pelo um dos dispositivos abaixo:*

*I - tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo Federal;*

*II - sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica;*

*III - apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M caracterizando como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome..*





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

**ANEXO**

Valor originalmente contratado em uma ou mais operações do mesmo mutuário	Contratadas até 31/12/2006	Contratadas entre 01/01/2007 até 31/12/2010
Até R\$ 15.000,00	80%	40%
Entre R\$ 15.000,01 até R\$ 35.000,00	75%	30%
Entre R\$ 35.000,01 até R\$ 100.000,00	70%	25%
Entre R\$ 100.000,01 até R\$ 500.000,00	65%	15%
Acima de R\$ 500.000,00	45%	05%

”

Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

PT – RN



SF/16419.54682-08